Fls : Nº 03
Proc: Nº 711/02

Prefeitura Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **053/2002** PL

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECÍFICA."

***GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao PROJAB – Projeto de Ação Social de Barueri, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Britânia, nº 32, Jardim Audir.*

***§1º.** A subvenção de que trata esta lei será, no corrente exercício, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.*

***§2º.** Para os exercícios subseqüentes o valor será estabelecido de conformidade com as disponibilidades orçamentário-financeiras do Município.*

***Artigo 2º.** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma, condições e prazos legais.*

***Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria e, nos exercícios subseqüentes, por conta de dotações específicas, constantes dos correspondentes orçamentos anuais.*

24 / 09 / 2002

***Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

- 24 / 09 / 2002

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 24 / 09 / 2002
Presidente